



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2021

SF/2/1611.81375-63

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 87, de 2021 (MSG nº 661, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Diogo Abry Guillen, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

Quanto às competências, o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à CAE manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do senhor Diogo Abry Guillen, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O indicado é nascido em 1983 e graduou-se em Economia, em 2005, pela PUC-Rio, onde obteve o título de Mestre em Economia em 2007. Além disso, em 2013, concluiu o doutorado em Economia pela Universidade de *Princeton* nos EUA. Ainda no campo acadêmico, publicou diversos artigos sobre assuntos econômicos e financeiros.

Além disso, possui uma bem-sucedida carreira profissional. É economista-chefe da empresa *Itaú Asset Management* desde 2020, onde trabalha desde 2015. Também foi economista-sênior da Gávea Investimentos de 2013 a 2015. Ademais, obteve experiência profissional trabalhando, por

SF/21611.81375-63

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

alguns meses, como pesquisador visitante, no Banco Central da Bélgica e no Banco Central dos Estados Unidos (*FED-Minneapolis*).

A Mensagem contém, conforme a alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado que afirma que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional. Ressalta, porém, que, por afinidade, seu sogro, Fabio Colletti Barbosa, foi diretor-presidente do Banco Santander, de 2008 a 2010, e, atualmente, é membro independente do conselho do Banco Itaú Unibanco. Assim sendo, informa que a matéria já foi submetida para avaliação da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil.

Nesse particular, informamos que, de acordo com o art. 1.591, combinado com o art. 1.595, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, são parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes. Assim, cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

Cabe considerar, porém, que não há impedimento expresso no RISF para o exercício do cargo por relação de parentesco a pessoas vinculadas a sua atividade profissional, mas a necessidade de que o vínculo seja declarado, a fim de que o Senado Federal avalie politicamente a indicação.

No mais, o indicado declarou, ainda, que não é sócio de qualquer empresa e apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal. Também declarou que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial. Por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Concluímos afirmando que o currículo do indicado se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão. Este revela o alto nível de qualificação profissional, bem como sua excelente formação

SF/21611.81375-63

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

acadêmica. A CAE fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Diogo Abry Guillen para ser conduzido ao cargo de diretor do Banco Central do Brasil.

SF/2/1611.81375-63

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100